



PREFEITURA DE BOTUCATU

Outras Ocorrências Defesa Civil

Pendente

PROCESSO 10263/2025



8A542B909AB2F2E7

G50313PLB

TIPO DE PROCESSO: Ouvidoria

ASSUNTO: Outras Ocorrências Defesa Civil

ABERTURA: 14 de julho de 2025 às 16:35

SIGNATÁRIO Welinton Rodrigo de Souza

Peço para a prefeitura retornar a fiancada
pois nesse momento o casal está sem contato
não está utilizando a casa e sim fencendo

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://botucatu.flowdocs.com.br:2053/public/processos/8A542B909AB2F2E7>



De: Welinton Rodrigo de Souza
Para: Ouvidoria Geral (Organograma)
Data: 14 de julho de 2025 às 16:35

Vizinho localizado na rua Francisco Martins Filho numero 583 e 589 está retirando terra debaixo do muro da casa mencionada como requerente, onde o feito pode levar a um deslizamento da casa e muro devido a falta da construção de um muro de arrimo correto. assim solicito uma fiscalização e a notificação do vizinho da rua Francisco Martins Filho Nº 583 e 589 para a regularização do mesmo para que não venha causar danos ou prejuízos ao morador

Arquivo(s) não unificado(s)

d.jpg
c.jpg
g.jpg
e.jpg
f.jpg



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CNPJ: 46634101000115

MUNICIPIO DE BOTUCATU - Telefone: (14) - 38111400

PRAÇA PROFESSOR PEDRO TORRES, 100 - Centro

Cadastro de imóvel

Filtros aplicados ao relatório: Indica se o Imóvel é Rural igual a N, Inscrição do Imóvel igual a 07.0033.0005, Cadastro do Imóvel igual a 000018821

Dados Cadastrais							
Cadastro	Inscrição Municipal	Rural	Data de Inclusão	Setor Vencimento			
000018821	07.0033.0005	N	0	1			
Endereço do Imóvel					Setor	Quadra	Lote
Rua FRANCISCO MARTINS FILHO, n° - Bairro: VILA SANTA CATARINA - CEP:18601290					07	0033	0005
Complemento		Loteamento 10170 - VILA SANTA CATARINA			Setor	Quadra	Lote
					C	C	001

Endereço de Correspondência:

RUA DANIEL ZACHARIAS, n° 656 - Bairro: JARDIM PARAISO - Cidade: BOTUCATU - CEP: 18610280

Dados no Registro de Imóveis							
Cartório	Matrícula	Data Matrícula	Livro	Folha	Escriturado	Data Escritura	Código Antigo
2º CRI	16.897	0			N	0	

Proprietários/Co-proprietários

Tipo de Proprietário	Nome	CPF/CNPJ	RG/Inscr. Est.	Data Inicio	Data Fim	Principal
Proprietário	SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS	51522241000131	0	13/05/2024	0	S

Informações do Terreno

Área Terreno	Valor M²	Frente	Fundos	Cobrança
300,00	0,00	10,00	30,00	Ativo

Características do Terreno

7 - ESCOLA	1 - SIM	1,15	8 - MEIO FIO	1 - COM MEIO FIO	1,18
9 - PAVIMENTAÇÃO	1 - COM PAVIMENTAÇÃO	1,60	10 - TOPOGRAFIA	3 - NORMAL(1)	1,00
11 - ESQUINA	1 - COM ESQUINA	1,10	12 - SARJETA	2 - SEM SARJETA	0,00
13 - ÁGUA	1 - COM ÁGUA	1,45	14 - ESGOTO	1 - COM ESGOTO	1,25
15 - ILUMINAÇÃO	1 - COM REDE ILUMINAÇÃO	1,25	16 - CALÇADA	2 - SEM CALÇADA	0,00
17 - MURO	2 - SEM MURO	0,00	18 - LIXO	2 - SEM LIXO	0,00
19 - DESVIO FERROVIÁRIO	2 - SEM DESVIO	1,00	20 - VIZINHANÇA DE	2 - SEM VIZINHANÇA	1,00
21 - REFORMADO	2 - NÃO REFORMADO	0,00	22 - REFLORESTAMENTO	2 - SEM ÁREA DE	0,00
23 - TAXA SANITÁRIA	2 - NÃO ISENTO	0,00	24 - TIPO	1 - RESIDENCIAL	0,00
25 - CATEGORIA	1 - USO RESIDENCIAL	0,00	26 - CLASSE OCUPAÇÃO	1 - PROPRIETÁRIO	0,00
28 - ZONA	2 - 2	0,00	29 - TAXA VIAÇÃO	2 - NÃO ISENTO	0,00
30 - TAXA INCÊNDIO	2 - NÃO ISENTO	0,00	74 - Planta de Valor Terreno	17 - REGIÃO LESTE-17	0,00
75 - Planta de Valor	17 - REGIÃO LESTE-17	0,00	102 - Acrescimos	1 - Sim	0,00

Valores Venais

Ano	Tipo Cálculo	Status	Dt Cálculo	Área Terreno	Área Edificada	V. Venal Terreno	V. Venal Predial	V. Venal Total
2025	Calculado	Normal	03/01/2025	300,00	0,00	5.061,80	0,00	5.061,80
2024	Calculado	Normal	05/01/2024	300,00	0,00	5.061,80	0,00	5.061,80
2023	Calculado	Normal	06/01/2023	300,00	0,00	5.061,80	0,00	5.061,80
2022	Calculado	Normal	14/01/2022	300,00	0,00	5.061,80	0,00	5.061,80
2021	Calculado	Normal	05/02/2021	300,00	0,00	5.061,80	0,00	5.061,80
2020	Calculado	Normal	02/02/2020	300,00	0,00	5.061,80	0,00	5.061,80

* Declarado ao Sindicato dos Condutores Autonomos de Veículos conforme Lei 4.059 de 12/09/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.054

de 12 de setembro de 2000

Fls. 1/2

"Dispõe sobre doação de terreno ao
Sindicato dos Condutores Autônomos
de Veículos Rodoviários de Botucatu e
Região"

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 01.413/00 e estribado no artigo 81, I, "a", da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar ao *Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Botucatu e Região*, com CGC 51.522.241/0001-31, o lote de terreno nº 01 (hum), Quadra "C", com frente para Rua Conselheiro Rodrigues Alves, Vila Santa Catarina, destinado à construção de sua Sede Social, com as seguintes características:

" O lote de terreno sob nº 1, Quadra "C", com frente para a Rua Conselheiro Rodrigues Alves, na Vila Santa Catarina, 1º Subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo de um lado com a Rua 2, com qual faz esquina; de outro com o lote 2; e nos fundos com o lote 10; encerrando 300,00 metros quadrados, cujo imóvel encontra-se matriculado sob nº 16.897 - Registro de Imóveis 2ª Circunscrição".

ARTIGO 2º - A presente doação destina-se à construção da Sede da donatária, cuja construção será total e exclusiva às expensas da donatária Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Botucatu e Região.

ARTIGO 3º - Da escritura pública de doação deverão constar ainda, as seguintes condições:

- a) não pode o imóvel doado ser utilizado para finalidades diversas da prevista no artigo 2º, da presente Lei;
- b) a donatária Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Botucatu e Região, terá o prazo de 12 (doze) meses para dar início à construção, cujo o prazo será contado a partir da data da lavratura da Escritura e, o prazo de 30 (trinta) meses para a conclusão das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.054

de 12 de setembro de 2000

Fls. 2/2

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento, pela donatária do disposto neste artigo, a área reverterá ao Patrimônio Municipal, bem como as benfeitorias a ela incorporada, independente de qualquer tipo de indenização.

ARTIGO 4º - A doação a que se refere a presente Lei terá sempre caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, salvo as descumpridas nas condições previstas no artigo 3º.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.073, de 07 de maio de 1991.

Botucatu, 12 de setembro de 2000

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEGAS